

EDITAL Nº 001/2018 PNP/PPGCAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina torna público que, no período de 22/03/2018 a 20/04/2018 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsista no Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPES para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina nas seguintes linhas de pesquisa:

Avaliação da Qualidade dos Alimentos

Inovação e Desenvolvimento de Novos Produtos

Química e Bioquímica de Alimentos

Considerando a Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 – CAPES, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP, o Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos - PGCAL/UFSC está divulgando o Edital para a seleção de candidatos à bolsa PNP, de acordo com o período e critérios a seguir.

1. DAS VAGAS

Serão oferecidas (3) três vagas para implementação em maio de 2018:

Poderão candidatar-se à Bolsa de Estudos do PNP a que se refere este edital, doutores que atendam os requisitos abaixo e demais exigências deste edital:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País; no caso de estrangeiro, este deverá estar, no momento de implementação da bolsa, em situação regular no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário); se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- e) não ser aposentado ou em situação equiparada;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pelo PPGCAL;
- g) ter obtido o título de doutor há, no máximo, 05 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa;
- h) estar de posse do seu diploma de doutorado em Ciência dos Alimentos ou áreas afins, ou documento equivalente; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- i) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;

j) possuir em seu Currículo Lattes qualificações que demonstrem capacitação suficiente para desenvolver o projeto proposto;

k) dedicar-se integralmente às atividades do projeto e outras atividades de pesquisa do PPGCAL.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 22/03/2018 a 20/04/2018. O candidato, dentro do período estabelecido deste Edital deverá enviar por e-mail (ppgcal.ufsc@gmail.com) no formato “pdf” os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição PNP/CAPE (Anexo I deste Edital) preenchido, disponível na *home page* do PPGCAL (<http://pgcal.pos.ufsc.br/>);

- Projeto de pesquisa e plano de trabalho para o período de 12 meses do Estágio Pós-Doutoral. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 15 páginas digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo os seguintes itens: Resumo (máximo 20 linhas); Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; Objetivos; Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Material e métodos; Forma de análise dos resultados; Indicadores de resultados (publicações esperadas, entre outras atividades de pesquisa).

- Carta de aceite do Professor Supervisor, vinculado ao PPGCAL, com declaração de capacidade financeira para custear despesas e infraestrutura pertinentes à realização do projeto de pesquisa;

- Tabela de pontuação preenchida com o currículo do candidato à Bolsa de PNP (Anexo II deste Edital), disponível na *home page* do PPGCAL (<http://pgcal.pos.ufsc.br/>);

- RG e CPF;

- Diploma ou documento oficial comprobatório de conclusão do doutorado obtido em curso reconhecido pelo MEC/CAPE;

- Histórico escolar do doutorado;

- Carta de apresentação do candidato (com justificativa de sua candidatura à bolsa) descrevendo sua aptidão para a bolsa no tema escolhido e suas habilidades e experiências nas atividades propostas, no máximo uma página;

- Ficha de avaliação do currículo preenchida e pontuada, conforme Anexo II;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PNP/CAPE:

I- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação Ciência dos Alimentos;

II- Apresentar desempenho satisfatório de acordo com as exigências do Professor Supervisor e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos;

III- Informar imediatamente à Secretaria do PPGCAL qualquer alteração em seu estado empregatício;

IV- Comprovar endereço residencial no município de Florianópolis/SC; V- Apresentar, em até 15 dias após implementação da bolsa, um plano de trabalho detalhado, com indicadores de avaliação para o período de 12 meses;

V- Encaminhar relatório semestral de atividades que serão submetidos à aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;

VI- Auxiliar nas atividades do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos;

VII- Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

VIII- Atender aos prazos determinados neste Edital.

4. DAS BOLSAS:

I- As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

II- Para o candidato selecionado, o período de duração da bolsa será de doze meses.

III- A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

IV- O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

5. QUANTO À SELEÇÃO:

I- Será realizada, conforme os critérios de avaliação em anexo, por uma comissão de seleção constituída por três docentes integrantes do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos.

II- O resultado será divulgado no dia 27/04/2018 no período da tarde, para implementação da bolsa aos selecionados a partir de maio de 2018.

III- Terá validade pelo período de 12 meses, a contar da divulgação do resultado.

IV- O candidato selecionado não poderá ter recebido bolsa da modalidade PNPd/CAPES do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos nos últimos 24 meses, a contar da data de publicação deste Edital.

V- O Professor Supervisor não poderá ter supervisionado bolsista PNPd/CAPES do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos nos últimos 24 meses, a contar da data de publicação deste Edital.

VI- Será aceita apenas uma candidatura por Professor Supervisor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção. Ao se inscrever automaticamente o candidato concorda com as normas estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos/UFSC para a seleção da bolsa. Dúvidas, entrar em contato com coordenação do PPGCAL (ppgcal.ufsc@gmail.com ou 48 3721-5397).

Florianópolis, 22 de março de 2018.

Profa. Ana Carolina de Oliveira Costa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos/UFSC